



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721- 9000

DIGITADO  
CONTRATOS/FEAD/DPD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

**PROCESSO: 23080.025340/2019-14**

**CONTRATO Nº 183 / 2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 625/2019**

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade - Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017**, DATA: **24 de julho de 2017**, PUBLICADA NO D.O.U de: **25 de julho de 2017**, SEÇÃO n. **141**, FLS. **67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado "Transposição de Conteúdos para Modalidade EAD - SENASP".

*Arastus*

*M*

*MAURO DOS SANTOS FIUZA*

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

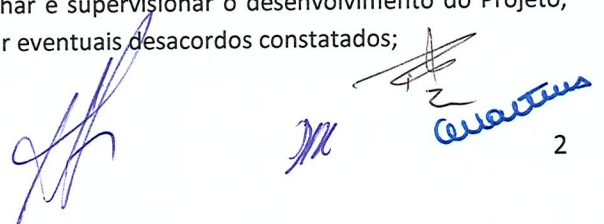
2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

### 2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

### 2.2.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;





- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 468.268,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

- l) – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
- a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
- d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
- e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
- f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

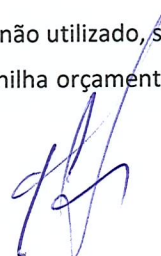
4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 06.128.2081.2320.0001; Ptes: 109295; Fonte: 0118309110; Natureza: 339039.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;

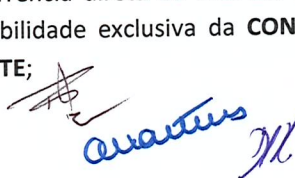

  
Cunha



- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
  - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
  - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
  - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
  - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
  - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;
- Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):
- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
  - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
  - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

 **Avantis** 





### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**


- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
  - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
  - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
  - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
    - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
    - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES**

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;



- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Servidor Professor Álvaro Guillermo Rojas Lezana, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas (EPS), inscrito no SIAPE sob o nº 1158165, telefone (48) 3721-6042, o qual será responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o servidor professor Dr. Luciano Patrício Souza de Castro, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado na Secretaria de Educação a Distância - SEAD, inscrito no SIAPE n.º 1815554, telefone (48) 3721-4446, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

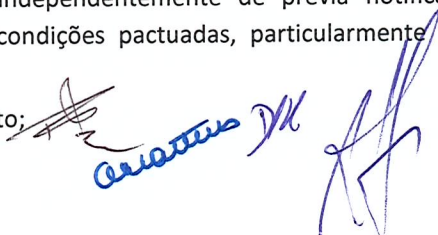
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;





- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

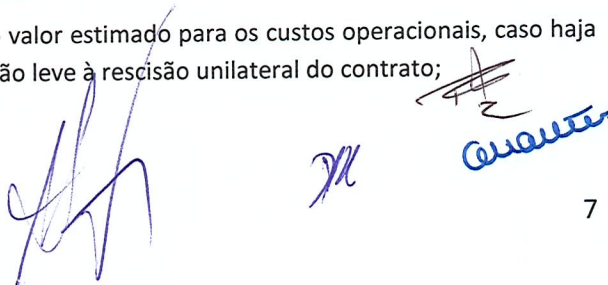
- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 15/10/2020;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
  - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
  - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and another one on the right with the word 'Quarta' written below it.

- B) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 09 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CID BASTOS**  
Pró-Reitor de Extensão

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO DOS SANTOS FUIZA**  
Presidente da Fundação

**Raimundo Nonato de O. Lima**  
Diretor Adm/Fin  
FEPESE

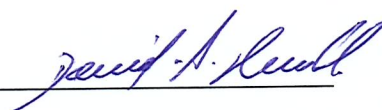
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

CPF: 020.198.180-78

RG: 3080542801

**Gabriele Tadiello Martins**  
Setor de Projetos  
FEPESE

  
\_\_\_\_\_

**David Arruda Husadel**  
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR -

CPF:

RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-8422  
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

##### 1.1 Título do Projeto

Transposição de Conteúdos para Modalidade EAD-SENASP.

##### 1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão

##### 1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término: 15/10/2020

##### 1.4 Justificativa

O presente documento objetiva apresentar o plano de trabalho para o desenvolvimento de transposição de conteúdos, trabalho a ser realizado pela Secretaria de Educação a Distância – SEAD, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O serviço contempla a entrega de pacotes de conteúdo multimídia ao contratante; a Secretaria Nacional de Segurança – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, esta utilizará os pacotes de conteúdo multimídia para ofertar cursos em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning). Salienta-se que o trabalho de transposição será realizado a partir do conteúdo base desenvolvido por especialistas e fornecido pela SENASP, não cabendo a SEAD/UFSC a escrita dos conteúdos de base.

A identidade visual e a forma de aglutinação dos pacotes de conteúdos hiperlinks serão definidas em reunião entre as equipes técnicas de educação a distância da SENASP e SEAD/UFSC, momento em que serão levantadas as necessidades e estratégias da SENASP para as entregas dos cursos aos estudantes, nesse cenário de definição entram as formas como os conteúdos e as atividades serão implementadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

##### 1. Conteúdo para a transposição

O plano prevê a transposição de conteúdos para a modalidade EaD, sendo definida a contratação para a execução dos trabalhos em 6 (seis) cursos de 60 (sessenta) horas, sendo o tamanho do conteúdo em torno de 200 laudas para cada curso, conforme explanado em reunião presencial em Brasília, dia 08/04/2019.

Os conteúdos de base serão entregues pela SENASP a SEAD/UFSC em etapas, para a efetivação do

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

trabalho, sendo inicialmente desenvolvido os 2 cursos, os quais listam-se a seguir:

Curso 1: Investigação de Estupro

Módulo 1: Abordagem conceitual e doutrinária do crime de estupro

Módulo 2: Garantismo da investigação criminal no Estado Democrático de Direito

Módulo 3: Motivação do autor do crime de estupro

Módulo 4: Planejamento da investigação do crime de estupro

Módulo 5: Investigação do crime de estupro I: métodos e técnicas de coleta e análise de informações

Módulo 6: Investigação do crime de estupro II: perfil do criminoso e análise vitimológica

Módulo 7: Investigação do crime de estupro III – profiling geográfico

Módulo 8: Investigação do crime de estupro IV: análise do local de crime

Módulo 9: Profiling Criminal em ação

Curso 2: Instrumento de Menor Potencial Ofensivo

Módulo 1: Conceitos e Aspectos Legais - Contexto Geral

Módulo 2: Espargidores de Solução Lacrimogênea

Módulo 3: Arma de Incapacitação Neuromuscular

Módulo 4: Munições de Impacto Controlado

Módulo 5: Granadas de Mão para Aplicação Policial

Os conteúdos dos 4 (quatro) cursos restantes, serão enviados posteriormente com datas a serem definidas entre as coordenações da SENASP e a Coordenação do projeto. Para todos os cursos está previsto a transposição em língua portuguesa de depois uma adequação na a língua espanhola, sendo o cronograma e orçamento tratados a parte como se apresenta desse documento.

### 1.5 Objetivo Geral

Desenvolver transposição dos conteúdos para a Modalidade EaD, sendo esses escritos por especialistas da área e disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

### 1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Realizar a criação de identidade gráfica a ser usada no material didático
O2	Desenvolver design instrucional nos conteúdos
O3	Realizar revisão de linguagem e ABNT dos conteúdos
O4	Criar a roteirização dos conteúdos para transposição nas mídias online interativa, livro e vídeos
O5	Desenvolver a programação dos pacotes de conteúdo multimídia
O6	Criar os pacotes de multimídia a serem entregues ao Ministério da Justiça e Segurança Pública

*Arar*

*J/x*

*[Assinatura]*



## 2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Entrega de Pacotes de Material Didático, com a transposição para Educação a Distância realizada*.	Entrega Final do Produto

\* A entrega será validada pela equipe técnica de Educação à Distância da Secretaria Nacional de Segurança – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## 3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Entrega Final dos Pacotes de Material Didático, com a transposição de conteúdo finalizada.

## 4 Cronograma de execução

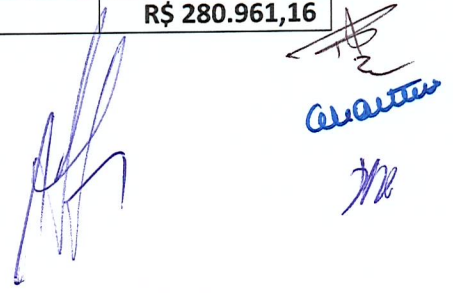
Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
Ação 1	Criação da identidade gráfica e modelos de PDF e ONLINE, para os cursos da SENASP.	09/10/2019	31/10/2019
Ação 2	Produção dos 10 Cursos	01/11/2019	30/09/2020
Ação 3	Tradução de 4 Cursos para Linha Espanhola	01/03/2020	30/09/2020

## 5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 468.268,60	R\$ 468.268,60	

## 6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Outubro/2019	R\$ 187.307,44		R\$ 187.307,44
2	Dezembro/2019	R\$ 280.961,16		R\$ 280.961,16



## 7. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm	
Nome do Responsável				CPF	
	Cargo	Função			
Responsabilidades do partícipe:					


## 8 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_

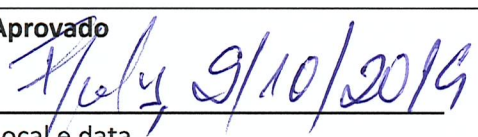
Local e data

 \_\_\_\_\_  
**Proponente**


*Raimundo Nonato de O. Lima*  
 Diretor Adm/Fin  
 FEPESE

## 9 Aprovação pelo Concedente

**Aprovado**

 \_\_\_\_\_  
 Local e data

**Concedente**

 \_\_\_\_\_  
 Rogerio Cid Bastos  
 Pró-Reitor de Extensão  
 PROEX/UFSC  
 SIAPE 1157487

2/2



ORÇAMENTO PRINCIPAL			
Nome do Projeto: Transposição de conteúdo para Educação a Distância		Edital:	Não tem
Financiador: Ministério da Justiça e Segurança Pública		Vigência:	15 meses
Coordenador: Luciano Patrício Souza de Castro		Valor: R\$	468.268,60
ORÇAMENTO			
Ressarcimentos (Resolução 88/ Cur/ 2016)		%	Valor
Centro de Ensino		0,00%	R\$ -
Departamento(s) e/ou órgão equivalente		0,00%	R\$ -
FUNEX		1,00%	R\$ 4.682,69
Programa de Bolsa de Extensão		0,30%	R\$ 4.214,42
Programa de Bolsas de Monitoria e Estágio		0,60%	R\$ 2.809,61
Secretaria de Cultura e Arte		0,50%	R\$ 2.341,34
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis		0,50%	R\$ 2.341,34
Secretaria de Inovação		0,50%	R\$ 2.341,34
<b>Subtotal A - Ressarcimentos</b>		<b>4,00%</b>	<b>R\$ 18.730,74</b>
Tipo	Descrição	Valor	
Fundação de Apoio	Custos para Gerenciamento do Projetos	R\$	30.437,46
1. Material de Consumo	1.1. Material de Consumo	R\$	-
	1.2. Despesas com Alimentação	R\$	-
	1.3. Combustível	R\$	-
2. Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.1. Bolsas de Extensão para a Coordenação do Projeto	R\$	15.000,00
	2.2. Bolsas de Extensão para Participantes (Professores e Servidores)	R\$	20.000,00
	2.3. Bolsas de Extensão para Estudantes Participantes do Projeto	R\$	112.000,00
	2.4. Estagiários	R\$	-
	2.5. Participantes Externos - RPA	R\$	186.180,40
	2.6. Participantes Externos - CLT	R\$	-
	2.7. Diárias	R\$	-
3. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.1. Despesas com Viagem, Hospedagem e Locomoção	R\$	-
	3.2. Serviços Técnicos Profissionais	R\$	84.000,00
	3.3. Locações	R\$	-
	3.4. Despesas Administrativas	R\$	-
	3.5. Despesas Financeiras e Tributárias	R\$	1.920,00
4. Fundo de Reserva	4.1. Fundo de Reserva Técnica para Problemas na Execução do Projeto	R\$	-
<b>Subtotal B - Despesas de Custeio</b>		<b>R\$</b>	<b>449.537,86</b>
5. Material Permanente	5.1. Obras e Instalações	R\$	-
	5.2. Equipamentos e Material Permanente	R\$	-
	5.3. Outros	R\$	-
<b>Subtotal C - Despesas de Capital</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Subtotal A + Subtotal B + Subtotal C</b>		<b>R\$</b>	<b>468.268,60</b>

Prof. Luciano Patrício Souza de Castro, Dr.  
Secretário da Educação a Distância  
Portaria n.º 427/2019/GR

Conte  
em 07/10/2019  
Prof. Alvaro Guillermo Rojas Lezama  
Diretor Geral do Gabinete da Reitoria/UFSC  
Portaria n.º 1840/2018/GR





# FEPese

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS

## RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Proposta Trabalho TED SEAD

Coordenador: Luciano Patricio de Castro Valor do Contrato: R\$ 468.268,60

Tempo de Projeto (Meses): 8 Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abarfura de projetos	1	R\$ 119,83	R\$ 119,83	R\$ 119,83
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	-	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	50	R\$ 4,38	R\$ 219,20	R\$ 1.753,59
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	0	-	R\$ -	R\$ -
Arquivo	Arquivar e manter documentos	2,5	R\$ 9,72	R\$ 24,30	R\$ 1.944,32
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	2	R\$ 88,74	R\$ 177,49	R\$ 1.419,91
Projetos	Acompanhar contratos	2	R\$ 67,99	R\$ 135,98	R\$ 1.087,82
Projetos	Assessorar coordenadores	2	R\$ 75,17	R\$ 150,35	R\$ 1.202,78
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	5	R\$ 65,91	R\$ 329,56	R\$ 2.636,46
Projetos	Orientar coordenadores	2	R\$ 39,93	R\$ 79,86	R\$ 638,90
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	-	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	6	R\$ 48,78	R\$ 292,70	R\$ 2.341,60
Projetos	Elaborar prestação de contas	3	R\$ 90,63	R\$ 271,89	R\$ 2.175,14
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	7	R\$ 60,40	R\$ 422,78	R\$ 3.382,20
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	4	R\$ 296,63	R\$ 1.186,52	R\$ 9.492,16
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	2	R\$ 119,43	R\$ 238,85	R\$ 1.910,81
NTI	Fornecer Apoio de TI	1	R\$ 41,49	R\$ 41,49	R\$ 331,93
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	-	R\$ -	R\$ -
Total Geral			R\$	3.690,80	R\$ 30.437,46

Prof. Luciano Patricio Souza de Castro, Dr.  
Secretário da Educação a Distância  
Portaria n.º 427/2019/GR

*Análise*  
*D/K*  
em 07/10/2019  
Prof. Alvaro Guillermo Rojas Lezama  
Diretor Geral do Gabinete da Reitoria / UFSC  
Portaria n.º 1840/2018/GR